



EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2020

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMARCA DE CAXAMBU, com fundamento nas disposições previstas nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011 e na Deliberação 072/2019, do Conselho Superior, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 267/2019, COMUNICA a todos os interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, PARA ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**, referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto, para preenchimento de 01 (UMA) vaga e para formação de **CADASTRO DE RESERVA** para a comarca de CAXAMBU, o qual será utilizado na medida das necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. As inscrições serão realizadas no período de 03 a 28 de FEVEREIRO de 2020, na Coordenação Local, situada no FÓRUM DE CAXAMBU, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h.
- 1.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Defensoria Pública.
- 1.3. Somente será permitida a inscrição de candidato GRADUADO EM DIREITO que esteja matriculado no curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, mantido por Estabelecimento de Ensino oficialmente reconhecido, nos termos da Lei 11.788/08, e que atenda às demais disposições contidas neste edital.
- 1.4. O interessado preencherá a ficha de inscrição e a entregará à Defensoria Pública no endereço descrito no item 1.1, atestando a veracidade das informações prestadas, atendendo-se às regras contidas neste edital.
- 1.5. A inscrição somente será efetivada após o protocolo da ficha indicada no item 1.4, servindo a via do candidato, devidamente protocolizada, como comprovante definitivo.
- 1.6. O candidato efetuará uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, não sendo consideradas eventuais inscrições que forem feitas posteriormente à primeira.
- 1.7. A DPMG se reserva o direito de excluir do PSS o candidato que não preencher a ficha de inscrição de forma correta e/ou fornecer dados inverídicos.
- 1.8. O candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo seu nome social deverá:
 - a) Informar tal circunstância, em campo próprio do cadastro de inscrição;
 - b) Indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido;
 - c) Juntar documentação que comprove sua identidade de gênero, entregando-a fisicamente na sede local da Defensoria Pública, no local e no período de inscrições indicado no item 1.1.

2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. Ficha de Inscrição (modelo padrão) devidamente preenchida e assinada pelo próprio candidato.
- 2.2. Cópia de carteira de identidade ou de documento oficial equivalente, com fotografia, que será conferida com o original.
- 2.3. Cópia do CPF, que será conferido com o original.
- 2.4. Cópia atualizada do comprovante de residência.
- 2.5. Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a matrícula no curso de Pós Graduação, na qual conste a carga horária já realizada, bem como a previsão de conclusão dos créditos obrigatórios.



2.6. Comprovação de graduação no curso de Direito.

2.7. Documentação descrita no item 1.8, “c”, apenas para o candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero.

Parágrafo único: Não será aceita a inscrição que não estiver acompanhada dos documentos acima relacionados ou não apresentados os documentos originais descritos nos itens 2.2 e 2.3.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Cópias da Carteira de Identidade e CPF, que serão conferidas com o original.

3.2. *Curriculum vitae* (modelo livre).

3.3. Declaração de frequência/regularidade escolar, expedida pela Instituição de Ensino onde o candidato está regularmente matriculado, especificando as disciplinas que cursa ou está matriculado e o semestre ou ano a que se referem, o tema da pesquisa, bem como a data de previsão de conclusão dos créditos obrigatórios, referente ao curso de Pós Graduação em Direito.

3.4. Duas fotos 3x4 recentes e coloridas.

3.5. Comprovante de abertura de conta corrente aberta no Banco do Brasil, de titularidade do candidato, com indicação de agência e conta da instituição bancária, e indicação do respectivo endereço, ou indicação firmada pelo candidato que contenha todos esses dados.

3.6. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, documentos estes que poderão ser obtidos por meio eletrônico.

3.7. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar e de seus respectivos Juizados Especiais dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, as quais poderão ser obtidas por meio eletrônico.

3.8. Declaração firmada pelo interessado da qual conste os Estados de residência nos últimos cinco anos, bem como nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes.

3.9. Declaração firmada por um professor ou empregador com quem o interessado tenha se relacionado, com informações relativas à conduta pública e idoneidade moral do interessado.

3.10. Indicação dos dados atualizados do(a)s representante(s) legal(is) da instituição de ensino que firmará(ão) o Termo de Compromisso de Estágio.

3.11. Comprovante atualizado de endereço do candidato.

3.12. Comprovante de licenciamento profissional ou de inscrição ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

3.13. Em caso de atividade na advocacia, declaração de próprio punho especificando detalhadamente a área e o âmbito territorial de atuação, bem como firmando ciência quanto às vedações e o disposto nas Deliberações 072 e 092 de 2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, em especial do artigo 1º da Deliberação 092/2019.

3.14. Diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Direito.

Parágrafo Primeiro - Só serão aceitos certificados, diplomas e declarações emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

Parágrafo Segundo – Os documentos serão conferidos com os originais no ato da entrega para contratação.



4. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção será feita por meio de prova teórica, de caráter eliminatório e classificatório, composta por questões objetivas e/ou discursivas, envolvendo os seguintes temas: DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL, DIREITO PENAL – PARTE GERAL E ESPECIAL, DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL, DIREITO PROCESSUAL CIVIL, DIREITO PROCESSUAL PENAL, LEGISLAÇÃO ESPECIAL, PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, consoante conteúdo programático específico descrito no anexo IV.

4.2. Não haverá segunda chamada da prova.

4.3. Será atribuída à prova pontuação de 0 (zero) a 100 (cem pontos), sendo que a pontuação máxima na etapa corresponderá a:

Questões discursivas
100 (cem) pontos, sendo 20 (vinte) por questão

4.4. As questões objetivas, caso existam, conterão quatro opções de escolha, das quais apenas uma sendo a correta.

4.5. Caso haja questões discursivas e objetivas, somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que atingirem nota igual ou superior a 40% (quarenta por cento) dos pontos das questões objetivas.

4.6. Será considerado aprovado o candidato que alcançar 50 (cinquenta) pontos no somatório simples de notas das questões objetivas e discursivas, atendendo-se ao disposto no item 4.5.

4.7. Em caso de empate nas notas finais, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para os critérios abaixo, sucessivamente na ordem de preferência:

- O candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão dos créditos obrigatórios do curso de Pós Graduação;
- O candidato que obtiver a maior nota nas questões discursivas;
- O candidato de maior idade.

4.8. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do resultado final da prova, atendendo-se ao descrito no item 4.7.

4.9. As provas poderão abordar as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do Processo Seletivo, envolvendo as matérias descritas no item 4.1 e no conteúdo programático constante do anexo IV.

4.10. A DPMG não se responsabiliza por cursos, textos e apostilas ou informações divulgadas por terceiros.

4.11. De forma geral e em especial para fins do disposto no artigo 3º, II do Decreto 9.508/2018, esclarece-se que o estagiário de pós graduação exercerá as seguintes funções:

I – pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e estatísticas, necessários ou convenientes ao respectivo exercício funcional;

II – controlar a movimentação dos processos judiciais, acompanhando a respectiva realização dos atos e termos;

III – prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber e sob supervisão do Defensor Público responsável;

IV – desempenhar outras atividades que lhe foram delegadas, tais como elaboração de ofícios, documentos e peças processuais, e rotinas administrativas, compatíveis com sua condição acadêmica e as atribuições institucionais da Defensoria Pública.



5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. A prova será realizada no dia 16 de março, às 13h, no FÓRUM DE CAXAMBU, considerando-se sempre o horário de Brasília.

5.2. A data, horário e local das provas poderão ser modificados a critério da DPMG.

5.3. Excepcionalmente, poderá haver adiamento da realização da prova, a critério da DPMG. Neste caso, haverá a divulgação das novas datas, horários e locais das provas no site <http://www.defensoria.mg.def.br>, na aba “Serviços”, item “Estágio”, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de sua realização.

5.4. O tempo total de realização da prova é de 03 (três) horas.

5.5. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identidade, caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição protocolizado na DPMG e o documento de identidade com foto. Os portões serão fechados no horário previsto para início da prova, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após esse horário.

5.6. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização da prova, e os telefones celulares e demais aparelhos eletrônicos de qualquer espécie deverão ser desligados durante a realização desta, sendo que o descumprimento de qualquer uma dessas instruções implicará a eliminação do candidato.

5.7. As questões das provas escritas serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

5.8. Caso haja questões objetivas e também discursivas, cada uma dessas espécies constará de folha(s) diversa(s), de forma a viabilizar a correção isolada, bem como o cômputo das notas consoante exposto neste edital.

5.9. A prova conterà somente o número de inscrição do candidato, sendo vedada a sua identificação nominal ou por meio de sinais, sendo que o descumprimento dessa instrução implicará a eliminação do candidato.

5.10. Concluída a realização da prova, o candidato devolverá a folha de resposta e de rascunho, salvo o disposto no item 5.16.

5.11. Será de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de resposta da prova, devendo este zelar pela perfeição da entrega desta e da marcação correta das questões, vez que não será permitida sua substituição.

5.12. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou com marcações que não tenham sido feitas com caneta preta ou azul ou, ainda, identificação do candidato por qualquer forma.

5.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas.

5.14. Será eliminado do PSS o candidato que na prova: a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Defensoria Pública; b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este certame; d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; e) portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe; f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a sua realização, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, walkman, notebook, palmtop, tablets, agenda eletrônica,

Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário – CESV/DPMG

Rua Araguari 511, 22º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, tel (31) 20100297

estagio@defensoria.mg.def.br



gravador, telefone celular, beep, pager, fones de ouvido, Ipad e I-Pod, entre outros; g) fizer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares; h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pelos aplicadores das provas; i) não entregar ao aplicador da prova o Caderno de Questões e a Folha de Respostas da prova, findo o prazo para sua realização, exceto no caso descrito no item 5.16; j) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de prova ou entrevista; k) utilizar líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente ou lapiseira; l) utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

5.15. Durante a realização da prova, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 04 de dezembro de 2009.

5.16. O candidato poderá se ausentar, levando o caderno de provas e a folha de rascunho da folha de respostas, após uma hora do início desta.

5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá fazê-lo em sala reservada desde que o requeira, pessoalmente e por escrito à Coordenação Local, no prazo de 07 (sete) dias úteis antes da prova, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

5.18. Não haverá compensação do tempo de amamentação a favor da candidata lactante.

5.19. A criança deverá ser acompanhada de apenas um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

5.20. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

5.21. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, e ausência daquele acarretará na impossibilidade de realização da prova com disponibilização da amamentação, sendo que a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

5.22. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal do sexo feminino.

5.23. Na sala reservada para amamentação ficarão apenas a candidata lactante, a criança e uma fiscal, vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou amizade com a lactante.

6. DAS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. O mínimo de 10% (dez por cento) das vagas será reservado para as pessoas com deficiência, que declarem tal condição no ato da inscrição, aplicando-se o artigo 1º §§ 3º e 4º do Decreto 9.508/2018.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, e no art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência – EPD) e suas alterações.

6.3. No momento da inscrição, o interessado deficiente indicará qual a sua deficiência e, caso necessite de condições especiais para a realização da prova, entregará atestado assinado por profissional médico nesse sentido – pessoalmente ou por meio de procurador – no endereço e atendendo-se à forma de inscrição descrita no item 1.1.

6.4. Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato que, no ato da inscrição e na forma exigível neste edital, não declarar essa condição e não entregar a documentação comprobatória dessa.



6.5. A não apresentação, no prazo e na forma prevista neste edital, pelo candidato, de comprovação das condições especiais, implicará no não reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, inclusive para a aplicação da prova.

6.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo ser solicitados exames complementares para constatação da deficiência e da necessidade, a critério da Defensoria Pública.

6.7. A contratação do candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, por laudo médico elaborado às suas expensas, expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de apresentação dos documentos descritos no item 3, bem como de comprovação da compatibilidade de suas necessidades especiais com as atribuições a serem desempenhadas no estágio.

6.8. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, no Decreto Federal nº 9.508/2018 e na Lei nº 13.146/2015, participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação e aprovação constantes deste Edital, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima e documentações exigidas para todos os demais candidatos, ressalvados os documentos específicos indicados nos itens 6.3 e 6.6 e outros atinentes à sua condição especial.

6.9. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 10ª vaga, a 2ª vaga será a 20ª vaga, a 3ª vaga será a 30ª vaga e assim sucessivamente, aplicando-se sempre a regra do art. 1º, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.10. Os candidatos da lista de pessoa com deficiência serão chamados atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.9 retro, até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

6.11. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, seja por não classificação, seja por não atendimento em especial às regras dos itens 6.2 e 6.3, tais vagas serão revertidas aos demais candidatos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O gabarito das questões objetivas e o espelho de correção das questões discursivas serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas após o término das provas, no endereço eletrônico <http://www.defensoria.mg.def.br>, na aba “Serviço” item “Estágio”.

7.2. Caberá recurso administrativo em relação ao gabarito e ao espelho de prova preliminares referidos no item 7.1, cujo exame caberá à Coordenação Local, sendo que a interposição será subscrita pelo próprio candidato ou por procurador constituído, contendo número de inscrição, número do edital, identificação do ponto objeto do recurso e as razões recursais.

7.3. O prazo para interposição será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado, e somente serão aceitos os recursos protocolizados até às 17:00 horas no local indicado no item 1.1.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados presencialmente à Coordenação Local, no endereço descrito neste edital, atendendo-se ao prazo descrito no item 7.3, e deverão obedecer às seguintes determinações: a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso; b) Serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos; c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para

Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário – CESV/DPMG

Rua Araguari 511, 22º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, tel (31) 20100297

estagio@defensoria.mg.def.br



recurso; d) Indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

7.5. Para situação mencionada no item 7.4, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

7.6. Não serão aceitos recursos coletivos, nem pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, e nem recursos de gabarito e espelho de prova oficiais definitivos.

7.7. Serão indeferidos os recursos que: a) Não estiverem devidamente fundamentados; b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) Forem encaminhados em desatendimento às regras descritas neste edital; d) Forem interpostos fora do prazo estabelecido; e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

7.8. Anulada alguma questão objetiva, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

7.9. Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

7.10. Após o julgamento dos recursos tempestivos referidos no item 7.2, serão publicados o gabarito e o espelho de prova definitivos oficiais, contra os quais não mais caberá recurso, bem como resultado com a classificação preliminar, os quais serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.defensoria.mg.def.br>, na aba “Serviço” item “Estágio” e na sede da Coordenação Local.

7.11. O resultado com a classificação preliminar referido no item 7.10 será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, com possibilidade de prorrogação do prazo ora indicado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

7.12. Caberá recurso impugnando o resultado com a classificação preliminar referido no item 7.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado.

7.13. Após o julgamento dos recursos tempestivos referidos no item 7.12, e cumpridas todas as formalidades e prazos, o resultado final será encaminhado para homologação do PSS por ato do Defensor Público Geral e sua respectiva publicação, o qual será divulgado por meio do endereço eletrônico indicado no item 7.10.

7.14. É de inteira responsabilidade do candidato se informar sobre quaisquer publicações pertinentes ao processo seletivo.

8. DA HABILITAÇÃO/CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos estagiários ficará a critério da Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no respectivo PSS.

8.2. A convocação para habilitação de candidatos aprovados será feita no endereço eletrônico <http://www.defensoria.mg.def.br>, na aba “Serviço” item “Estágio”, conforme a disponibilidade de vagas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento ao chamamento.

8.3. O candidato convocado que não apresentar os documentos, na forma e no prazo fixados neste edital, será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela DPMG.

8.4. O candidato convocado poderá, uma única vez e no prazo descrito no item 8.2, apresentar requerimento, por escrito, na sede da Defensoria Local, solicitando seu posicionamento no final da lista dos classificados.



8.5. A critério da DPMG e obedecida a ordem classificatória, poderá ser solicitado previamente ao candidato que este manifeste eventual interesse em ser convocado ou firme termo de desistência da convocação; nesta última hipótese, poderá requerer, por escrito, posicionamento no final da lista de classificação, consoante item 8.4 retro.

8.6. No caso de desistência formal da nomeação ou não atendido o prazo e a forma para apresentação para contratação (item 8.3), prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

8.7. O candidato convocado para habilitação apresentará os documentos relacionados no item 3 no endereço indicado no item 1.1, atendendo-se ao prazo descrito no item 8.2.

8.8. Sendo aprovados os documentos relacionados e atendidos os requisitos exigidos por este edital e pelas normas de regência, o candidato será considerado habilitado e será convocado para assinar o Termo de Compromisso de Estágio, que terá como signatários a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a Instituição de Ensino e o candidato convocado.

8.9. No Termo de Compromisso de Estágio será fixado prazo para o início das atividades de estágio, não sendo possível o início dos serviços antes da assinatura de todos os envolvidos e do implemento da data fixada para início das atividades.

8.10. O candidato que não apresentar os documentos no prazo e na forma previstos na convocação para habilitação será considerado desistente.

8.11. O candidato que, após habilitado, não entrar em exercício no prazo fixado, será desclassificado e excluído do PSS para todos os fins.

8.12. A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo PSS e anulação de todos os atos relativos a ele praticados pela DPMG, ainda que já tenha sido publicado o ato de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.13. A contratação dar-se-á pelo prazo de 01 (um) ano, sem vínculo empregatício, com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a DPMG, a Instituição de Ensino e o Estagiário, podendo ser renovada por igual período, observando-se a data limite do término do período letivo (ano/semestre) da conclusão dos créditos obrigatórios do curso de Pós Graduação.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, respeitado o prazo máximo e as condições descritas no item 8.13.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este processo seletivo, assim como o estágio a ser realizado, será regido especialmente pela Lei Complementar Federal 80/94, Lei Complementar Estadual nº 65/03, pelas Deliberações nºs 006/2011 e 072/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e suas alterações, pelas Resoluções 206/2019, 266/2019 e 267/2019 e suas alterações e pelas instruções especiais integrantes deste Edital.

10.2. A jornada de estágio obedecerá ao disposto na Deliberação nº 006/2011 do CSDP e sua alteração pelas Deliberações 038/2011 e 003/2013, e da Resolução 267/2019, e suas alterações, sendo de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

10.3. A bolsa de estágio, atualmente, corresponde a R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais) e o auxílio transporte a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$1.400,00 (hum mil



e quatrocentos reais) fixados por ato do Defensor Público Geral, conforme Resolução 266/2019.

10.4. Os atos relativos a este processo seletivo, convocações, avisos e comunicados deverão ser afixados na sede local da DPMG e publicados no endereço eletrônico <http://www.defensoria.mg.def.br>, na aba “Serviço” item “Estágio”.

10.5 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato e não serão prestadas, por telefone ou email, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

10.6. O candidato aprovado manterá seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, sob pena de serem consideradas válidas comunicações feitas para os anteriormente indicados.

10.7. O candidato responde pela manutenção atualizada de seu endereço, email e telefone, pela demonstração do cumprimento dos prazos e da interposição de seus requerimentos.

10.8. Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não for consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em ato a ser publicado.

10.9. O estagiário não tem direito subjetivo à escolha da área temática na qual atuará, ficando esta a critério da DPMG, observadas as vagas existentes e as necessidades da Instituição, a respectiva distribuição, bem como eventual modificação da área no decorrer do estágio.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral.

10.11. O presente processo seletivo reputar-se-á concluído com o ato de homologação, termo a partir do qual será contado o prazo de sua validade.

10.12. A assinatura dos Termos de Compromissos e demais atos em que for necessária a presença dos candidatos deverá ocorrer no local de funcionamento da Coordenação Local descrita no item 1.1, no horário de 13 às 17h, considerando-se o horário de Brasília.

10.13. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, em quaisquer de suas fases, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.14. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de qualquer recurso, atestado médico e/ou outros documentos fora do prazo e de forma diversa da determinada neste Edital.

10.15. As informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas no endereço descrito no item 1.1.

10.16. Os candidatos habilitados serão lotados na cidade de CAXAMBU, consoante necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.

10.17. Integram esse edital os seguintes anexos:

I - Ficha de inscrição;

II - Modelo de folha de respostas de questões discursivas;

III – Conteúdo programático.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2020.

FREDERICO GUILHERME DORNELLAS PICLUM
Defensor(a) Público(a) – Madep 848
Coordenador(a) Local

Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário – CESV/DPMG
Rua Araguari 511, 22º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, tel (31) 20100297
estagio@defensoria.mg.def.br



**ANEXO I DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2020
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome registral do candidato:	
Nome social do candidato (se for o caso):	
CI nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	
Tel ()::	Tel ()::
Instituição de Ensino Graduação:	Instituição de Ensino Pós Graduação:
Média Global na Graduação: ()	Média Global na Pós Graduação: ()
Curso: PÓS GRADUAÇÃO EM DIREITO	Período/Ano:
Pessoa com deficiência? Qual:	() Sim () Não
Necessidade especial para realização da prova? Qual:	() Sim () Não
Documentação a ser anexada: () Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente (cópia) () CPF (cópia) () Comprovante atualizado de Residência (cópia) () Declaração emitida pela instituição de ensino que comprove a matrícula no curso de Pós Graduação, na qual conste a carga horária já realizada, bem como a previsão de conclusão dos créditos obrigatórios. () Comprovante de graduação no curso de Direito. () Documentação comprobatória da identidade de gênero (se for o caso – item 1.8) () Atestado médico comprobatório da existência de condições especiais para realização da prova (em caso de pessoa com deficiência - item 6.3 do edital)	
Declaro, sob as penas da lei, ser graduado em Direito, e que as informações prestadas são verdadeiras e completas, bem como que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal Brasileiro, pelas quais assumo plena e total responsabilidade: Local: _____ Data: ___/___/___ Assinatura: _____	

PROTOCOLO – Inscrição Edital nº 001/2020

Nome do(a) candidato(a): _____

Data: _____ Hora: _____ Número de Inscrição: _____

Servidor(a): _____

Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário – CESV/DPMG
Rua Araguari 511, 22º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, tel (31) 20100297
estagio@defensoria.mg.def.br



ANEXO II DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 01/2020
FOLHA DE RESPOSTA DE QUESTÕES DISCURSIVAS

COMARCA DE _____
INSCRIÇÃO nº _____

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	



ANEXO III DO EDITAL DE ESTÁGIO Nº 001/2020 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO PENAL 1. Conceito, evolução histórica, fontes, objetivos. As escolas penais. O Direito Penal e o Estado Democrático de Direito. 2. A ciência do Direito Penal. Dogmática penal, política criminal e criminologia, política penitenciária e penologia. Sistema penal e controle social. As escolas criminológicas. 3. Princípios do Direito Penal. 4. Teoria da lei penal. Aplicação da lei penal no tempo, no espaço e quanto a pessoas. Conflito aparente de normas penais. Contagem de prazo. 5. Tipo penal e tipicidade. Ação e omissão. Nexos de causalidade. Resultado do crime. Elementos constitutivos do tipo penal. Exclusão da tipicidade. 6. Ilicitude. Causas legais e supralegais de exclusão da ilicitude. 7. Culpabilidade. Imputabilidade. Potencial consciência de ilicitude. Exigibilidade de conduta diversa. Causas legais e supralegais de exclusão da culpabilidade. 8. Consumação e tentativa. Tentativa impossível. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 9. Erro de tipo e erro de proibição. Discriminantes putativas. 10. Concurso de pessoas. Autoria e participação. Desvio subjetivo de conduta. Crimes multitudinários. 11. Sanções penais. Penas privativas de liberdade, restritivas de direito e multa. Regimes penitenciários. Aplicação da pena e regimes penitenciários. Limites das penas. Execução da pena. Lei nº 10.216/2001. 12. Concurso de crimes. Erro de execução e resultado diverso do pretendido. 13. Suspensão condicional da pena. 14. Livramento condicional. 15. Ação penal. 16. Extinção da punibilidade. 17. A parte especial do Código Penal. Crimes contra a pessoa, o patrimônio, a propriedade imaterial, a organização do trabalho, o sentimento religioso e o respeito aos mortos, a dignidade sexual, a família, a incolumidade pública, a paz pública, a fé pública e a administração pública. 18. Aspectos penais das Leis 4.737/1965, 4.898/1965, 5.478/1968, 7.716/1989, 7.853/1989, 8.069/1990, 8.072/1990, 8.078/1990, 8.137/1990, 9.455/1997, 9.503/1997, 9.605/1998, 9.609/1998, 10.671/2003, 10.741/2003, 10.826/2003, 11.101/2005, 11.340/2006, 11.343/2006 e 12.850/2013; e dos Decretos-Lei nº 3.688/1941 e 201/1967 e LEI 13.869/2019.

DIREITO PROCESSUAL PENAL 1. Processo penal e garantias constitucionais. 2. Lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação e integração da lei processual penal. Fontes do Direito Processual Penal. 3. Princípios do Direito Processual Penal. 4. Inquérito policial. 5. Ação penal. 6. Ação civil ex delicto. 7. Jurisdição. 8. Competência. 9. Partes processuais. 10. Insanidade mental do acusado. 11. Provas. 12. Medidas assecuratórias. 13. Prisão no Direito Processual Penal. Medidas cautelares pessoais diversas da prisão. Liberdade provisória. 14. Citações e intimações. 15. Atos processuais. 16. Formas procedimentais. 17. Sentença criminal. 18. Nulidades. 19. Recursos. 20. Ações autônomas de impugnação. 21. Aspectos processuais das Leis nº 7.960/89, 8.038/90, 8.069/90, 8.072/90, 8.930/94, 9.099/95, 9.296/96, 9.455/97, 9.503/97, 9.605/98, 9.807/99, 10.671/03, 10.741/03, 10.826/03, 11.101/05, 11.340/06, 11.343/06, 12.594/12, 12.850/13, e 13.344/16 e LEI 13.869/2019.

DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2. Da pessoa natural. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. 3. Dos bens. 4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos. Da prescrição e da decadência. 5. Do casamento. Relação de parentesco. Do regime de bens. Usufruto e administração dos bens dos

Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário – CESV/DPMG

Rua Araguari 511, 22º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, tel (31) 20100297

estagio@defensoria.mg.def.br



filhos menores. Alimentos. Bem de família. União estável. Tutela e curatela. 6. Posse. Propriedade. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Penhor. Hipoteca e anticrese. 7. Registros Públicos. Lei 6.015/73. 8. Direito das Obrigações. Modalidades. Transmissão. Adimplemento e Extinção. Inadimplemento. 9. Contratos. Várias espécies de contrato. Atos unilaterais. 10. Responsabilidade Civil. 11. Sucessão em geral. Sucessão legítima. Sucessão testamentária. Inventário e Partilha. 12. Direito de empresa. Empresário. Empresa individual de responsabilidade limitada. Sociedade. Estabelecimento. Institutos complementares. 13. Títulos de crédito. 14. Contratos Comerciais. Compra e venda mercantil. Mandato mercantil. Representação comercial. Seguro. 15. Falência. Caracterização. Os ritos procedimentais na falência. A sentença falimentar. Efeitos da declaração falimentar. Revogação dos atos praticados pelo falido. A administração da falência. Arrecadação. Verificação e classificação dos créditos. Liquidação e realização do ativo. Extinção das obrigações. 16. Lei 8.078/90. Decreto 5.903/06.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL 1. Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). 2. Processo e Constituição. A Constitucionalização do processo civil. Princípios constitucionais do processo civil. Inafastabilidade do controle jurisdicional. Direitos fundamentais e processo. A conexão entre os princípios do contraditório e da fundamentação das decisões jurisdicionais. 3. Normas de Direito Processual Civil. Natureza jurídica, fontes, princípios e garantias processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal. 4. Jurisdição: conceito, características, escopo, elementos, princípios e espécies. Jurisdição voluntária. Equivalentes jurisdicionais: autotutela, autocomposição, mediação (Lei 13.140/15), arbitragem. 5. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Perspectiva constitucional do direito de ação. Direito subjetivo, pretensão, ação de direito material e ação de direito processual: distinções. O vínculo entre as condições da ação e o mérito da causa. 6. Competência: em razão do valor e da matéria. Competência funcional e territorial. Modificações de competência e declaração de incompetência. 7. A Defensoria Pública no Processo Civil. Curadoria Especial. 8. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Do Juiz. Ministério Público. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros. 9. Processo: teorias, pressupostos processuais, atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, prazos, comunicação dos atos processuais, distribuição e registro, valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo. 10. Nulidades no processo civil. 11. Prerrogativas da Defensoria Pública no processo civil. Aspectos processuais da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e da Lei Complementar Estadual nº 65/2003. 12. Processo de conhecimento. 13. A atividade cognitiva do juiz e as técnicas de sumarização da cognição e dos procedimentos. 14. Procedimento comum ordinário: petição inicial, resposta do réu, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência. Procedimento comum sumário. 15. Sentença e coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos e modalidades da sentença. Legitimidade das decisões judiciais. Classificações da sentença e as espécies de tutelas. Sentenças não satisfativas. 16. Tutelas específicas: tutela inibitória mandamental, tutela inibitória executiva, tutela reintegratória ou de remoção do ilícito, tutela do adimplemento da obrigação contratual na forma específica, tutela ressarcitória na forma específica, tutela ressarcitória pelo equivalente monetário. 17. Coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos, modalidades e classificações. Os limites subjetivos, objetivos e temporais da coisa julgada. Eficácia preclusiva. A relativização da coisa julgada. 18. Processo nos Tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais. 19. Liquidação e cumprimento de sentença. 20. Meios de impugnação das decisões judiciais. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie. Reexame necessário. Ação rescisória. Lei Federal nº 8.038/90.

Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário – CESV/DPMG
Rua Araguari 511, 22º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, tel (31) 20100297
estagio@defensoria.mg.def.br



Repercussão geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/06. Reclamação. Regimento Interno do TJ/MG, do STJ e STF. 21. Processo de execução: da execução em geral. As diversas espécies de execução. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Remissão, suspensão e extinção do processo de execução. 22. Tutela de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela antecipada genérica e específica. Ações cautelares nominadas e inominadas. 23. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela antecipada, tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Juizados Especiais da Fazenda Pública Estadual. 24. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa previstos no Código de Processo Civil e na legislação extravagante. 25. Ação Civil Pública e as ações coletivas. O microsistema processual coletivo. A Defensoria Pública e a tutela coletiva (Lei nº 11.488/07 e Lei Complementar nº 132/09). 26. Mandado de Segurança individual e coletivo. 27. Mandado de Injunção individual e coletivo (Lei 11.300/16). 28. Habeas Data. 29. Ação Popular. 30. Ações da Lei de Locação de Imóveis Urbanos: despejo, consignatória de aluguel e acessórios, renovatória e revisional. Postulação e defesa. 31. Ação de alimentos. Execução de alimentos. Lei de alimentos e disposições do Código de Processo Civil. Alimentos gravídicos. 32. Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). 33. Separação, divórcio direto e mediante conversão. Ação declaratória de união estável (em vida e póstuma). Separação e divórcio extrajudiciais. 34. Juizados Especiais Cíveis. Enunciados. 35. Assistência jurídica gratuita: aspectos processuais. 36. Improbidade administrativa. 37. Ação de desapropriação. 38. Processo eletrônico.

LEGISLAÇÃO ESPECIAL 1. Infância e Juventude: Lei 8.069/90 e Lei 12.594/12, Lei 13.257/16, Lei 13.431/17 e Convenção sobre os Direitos da Criança, da ONU – Decreto 99.710/90 e Decreto-legislativo 28/90. 2. Pessoas com Deficiência e Idosas: Lei 13.146/2015, Lei 7.853/89; Lei 10.048/00; Lei 10.098/00; Lei 10.741/03; Lei 10.690/03; Decreto 3.298/99; Decreto 5.296/04. 3. Saúde: Lei 8.080/90. 4. Direito Urbanístico: Lei 13.089/15, Lei 10.257/01 e 11.977/09. 5. Consumidor: Lei 8.078/90; Decreto Federal 2.181/97; Decreto Federal n. 7962/13; Lei 11.101/05; Lei 12.529/11; 6. Tutela Coletiva e Processo Coletivo. O microsistema processual coletivo. Termo de ajustamento de conduta. Ação Civil Pública: Lei 7.347/85. 7. Registro Público: Lei 6.015/73. 8. Execução Penal: Lei 7.210/84. 9. Juizados Especiais: Lei 9.099/95, Lei 10.259/01 e Lei n. 12.153/09. 10. Locação: Lei 8.245/91. 11. Violência doméstica: Lei 11.340/06. 12. Ambiental: Lei 9.605/98. 13. Direito Agrário: Lei 4.504/64, Lei 8.629/93 e Lei 6.969/81. 14. Lei do Marco Civil da Internet: Lei n. 12.965/14; 15. Lei Geral de Proteção de Dados: Lei n. 13709/18 (sob vacatio legis); 16. Criação da Agência Nacional de Proteção de Dados - Medida Provisória n. 869, de 27 de dezembro de 2018; 17. Lei do Cadastro Positivo – Lei n. 12.414/2011; 18. Lei das Parcerias Públicos Privadas – Lei n. 11079/2004; 19. Improbidade Administrativa – Lei n. 8429/92; e LEI 13.869/2019.

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA 1. Evolução Histórica da Defensoria Pública. Estatuto constitucional da Defensoria Pública na Constituição de 1988 e as Emendas Constitucionais 45/04, 74/13 e 80/14. Instituição essencial e permanente. Competência legislativa. Autonomia funcional e administrativa. Iniciativa orçamentária. 2. Necessitado: conceitos e demonstração. Gratuidade de justiça. Assistência jurídica e Assistência judiciária. A Defensoria Pública e o patrocínio de pessoas jurídicas. Modelos teóricos de prestação da assistência jurídica (judicare, salaried staff model, pro bono e híbrido) e a opção constitucional. 3. A Defensoria Pública como “guardiã dos vulneráveis” (custos vulnerabilis), à luz da Constituição da República, do Direito Internacional dos Direitos Humanos, Leis Orgânicas e

Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário – CESV/DPMG

Rua Araguari 511, 22º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, tel (31) 20100297

estagio@defensoria.mg.def.br



precedentes judiciais. 4. Organização da Defensoria Pública no Estado de Minas Gerais. Organograma. A Defensoria Pública como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado. Constituição Estadual, Lei Complementar Estadual nº 65/03 e a Lei Complementar Federal nº 80/94. 5. Os membros da Defensoria Pública como agentes políticos de transformação social. Garantias e Prerrogativas do Defensor Público. Deveres, proibições e impedimentos. Carreira de Defensor Público. Hierarquia no âmbito interno. Regime disciplinar. 6. Princípios Institucionais. Unidade, indivisibilidade e independência funcional. Aplicabilidade dos artigos 93 e 96, inciso II, da Constituição da República. Defensor Público natural. 7. Direito de Acesso à Ordem Jurídica Justa. Crise do Sistema de Justiça. Efetividade. Poder de requisição do Defensor Público. 8. Direitos dos assistidos (art. 4º-A da Lei Complementar 80/94, art. 37, §3º, Constituição da República e Lei 13.460/17). Negativa de atuação. Lei da Desburocratização (Lei 13.726/2018). 9. A Defensoria Pública e a Advocacia: distinções. Capacidade postulatória do membro da carreira. Advocacia dativa. Natureza jurídica do vínculo existente entre Defensor Público e assistido. Honorários devidos à Defensoria Pública. 10. Distinção entre as funções 'típicas' e 'atípicas' da Defensoria Pública. Exercício da curadoria especial. 11. Prerrogativas processuais do Defensor Público. Regramento específico da Defensoria no Código de Processo Civil (Lei 13.105/15), Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689/41) e na Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). 12. Especificidades da atuação especializada da Defensoria Pública, destacadamente: infância e da juventude, consumidor, idoso, direitos humanos, urgências criminais e audiência de custódia, saúde, mulher vítima de violência doméstica, juizados especiais e tribunais superiores. Características da atuação nas demandas cíveis, criminais e de família. A Defensoria Pública como órgão da execução penal. Defesa judicial e extrajudicial de interesses individuais, coletivos ou difusos. 13. Legitimação para Ação Direta de Inconstitucionalidade de ato normativo estadual, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidente de Assunção de Competência. Atuação no microsistema de formação de precedentes (artigos 926 e seguintes do Código de Processo Civil). Atuação como *amicus curiae*. 14. Atuação extrajudicial da Defensoria Pública. Atuação na esfera administrativa. Meios adequados de solução de conflitos. Educação em direitos. 15. Precedentes quanto à Defensoria Pública, especialmente dos Tribunais Superiores, e matérias pendentes de julgamento.

DIREITO DE EXECUÇÃO PENAL 01. Natureza Jurídica da Execução Penal. Objetivo da Execução Penal. 02. Antecedentes históricos. Inserção constitucional. Princípios e Direitos fundamentais relativos ao Direito de Execução Penal. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana. Princípio da Humanização da Pena. Princípio da Igualdade. Princípio da Individualização da Pena. Princípio da Menor Onerosidade da Pena. Princípio da Vulnerabilidade do Preso. Princípio Ressocializador. Princípio da Complexidade. Princípio da Legalidade. Princípio da Normatividade. Princípio da Normatividade Anterior. 03. Do Condenado e do Internado. Da Classificação. 04. Da Assistência. Da Assistência Material. Da Assistência à Saúde. Da Assistência Jurídica. Da Assistência Educacional. Da Assistência Social. Da Assistência Religiosa. Da Assistência ao Egresso. 05. Do Trabalho. Do Trabalho Interno. Do Trabalho Externo. 06. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina previstos na Lei de Execução Penal. Das Faltas Disciplinares. Das Sanções e das Recompensas. Da Aplicação das Sanções. Do Procedimento Disciplinar. 07. Dos Órgãos da Execução Penal, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Juízo da Execução. Ministério Público. Conselho Penitenciário. Departamentos Penitenciários. Patronato. Conselho da Comunidade. Defensoria Pública. 08. Dos Estabelecimentos Penais. Da Penitenciária. Da Colônia Agrícola, Industrial ou Similar. Da Casa do Albergado. Do Centro de Observação. Do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Da Cadeia Pública, 09. Da Execução das Penas em Espécie. Das Penas Privativas de

Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário – CESV/DPMG

Rua Araguari 511, 22º andar, bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, tel (31) 20100297

estagio@defensoria.mg.def.br



Liberdade. Dos Regimes. Da Soma e Unificação de Penas. Da Progressão de Regime. Do Livramento Condicional. Das Autorizações de Saída. Da Detração e Remição da Pena. Da Remoção do Preso. Da Monitoração Eletrônica. Das Penas Restritivas de Direitos. Da Prestação de Serviços à Comunidade. Da Limitação de Fim de Semana. Da Interdição Temporária de Direitos. Da Suspensão Condicional. Da Pena de Multa. Da Declaração de Extinção da Pena. 10. Da Execução das Medidas de Segurança. Da Cessação da Periculosidade. Lei 10.216/2001. Lei estadual de Minas Gerais, nº 11.802/95. Resolução 05/2004 do CNPCP. 11. Dos Incidentes de Execução. Das Conversões. Do Excesso ou Desvio. Do Indulto e Comutação de Pena. 12. Do Processo da Execução Penal. Do Processo Administrativo. Do Processo Judicial: Do Procedimento Judicial. Recursos. Habeas Corpus. Princípio do Devido Processo Legal no Âmbito da Execução Penal. Princípio do Juiz Natural. Princípio do Contraditório. Princípio da Ampla Defesa. Princípio do duplo grau. Princípio da Proporcionalidade. Princípio da Publicidade. Princípio da Segurança Jurídica. Princípio da Presunção de Inocência. Princípio da Responsabilidade Pessoal. Princípio do Ativismo Judicial. Princípio da Razoável Duração do Processo. 13. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, “Regras de Mandela”. Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e medidas não privativas de liberdade para Mulheres Infratoras, “Regras de Bangkok”. Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes. Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) (Dec. 678/1992). Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. 14. Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) – Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil. Resolução nº 5, de 25 de novembro de 2016, do CNPCP – Dispõe sobre os indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais. Numerus Clausus. Resolução nº 113, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Notas Técnicas da Comissão Especializada em Execução Penal do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE). 15. Portaria Interministerial nº 1/MS/MJ, de 2 de janeiro de 2018, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). 16. Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008. 17. A Defensoria Pública na Execução Penal. Legitimação Social. Da tutela individual e coletiva dos presos realizada pela Defensoria Pública. 18. Artigos 614 a 705 do “Regulamentos e Normas de Procedimento do Sistema Prisional de Minas Gerais” (Remp). 19. Da Aplicação da Pena. Da Suspensão Condicional da Pena. Da Reabilitação. Da Prescrição da Pretensão Executória. Demais disposições e institutos aplicáveis à Execução Penal previstos na Constituição Federal, no Decreto-lei nº. 2.848/40 (Código Penal), no Decreto-Lei nº. 3.689/41 (Código de Processo Penal), na Lei nº. 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), na Lei nº. 11.343/06 (Lei Antidrogas), na Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha) e no Decreto-Lei nº. 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais).